

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA FHS LIVROS LTDA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023.

Processo nº 75/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF**Data assinatura: 18/01/2024****Valor Global: R\$ 23.455,24****Vigência/Execução:** de 18/01/2024 a 17/01/2025*Contratada:***Razão Social:** FHS LIVROS LTDA**Endereço:** R Mariano Procópio, nº 862. Bairro João Pinheiro. Belo Horizonte / MG**CEP:** 30.530-290**CNPJ:** 45.546.237/0001-00**Representante:** FÁBIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA GOMES**CPF:** 101.834.046-70**RG:** 16.036.106 SSP/MG**E-mail:** fhslivros@hotmail.com**TEL:** (31) 3643-5214

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **FHS LIVROS LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de obras acadêmicas para o curso de medicina do Uni-FACEF do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 22/2023.

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	3.1	LEMOS	QUESTOES ATUAIS SOBRE DEPRESSAO	NARDI, ANTONIO E.	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
	3.2	MANOLE	MEMMLER-O CORPO HUMANO NA SAUDE E NA DOENÇA	COHEN, B.J.	3	R\$ 77,37	R\$ 232,11
	3.3	GUANABARA KOOGAN	FISIOLOGIA	AIRES, M. DE MELLO	5	R\$ 616,81	R\$ 3.084,05
	3.4	ARTMED	PRINCIPIOS DE BIOQUIMICA DE LEHNINGER	NELSON, DAVID L.	5	R\$ 443,53	R\$ 2.217,65
	3.5	GUANABARA KOOGAN	RANG & DALE FARMACOLOGIA	RITTER, JAMES	6	R\$ 428,11	R\$ 2.568,66
	3.6	ARTMED	PSICOSSOMATICA HOJE	MELLO FILHO, JULIO	10	R\$ 262,87	R\$ 2.628,70
	3.7	GUANABARA KOOGAN	BOGLIOLO - PATOLOGIA	BOGLIOLO, LUIGI	8	R\$ 728,36	R\$ 5.826,88
	3.8	SARVIER	PROPEDEUTICA NEUROLOGICA: DO SINTOMA AO DIAGNOSTICO	MUTARELLI, EDUCARDO G.	10	R\$ 94,55	R\$ 945,50
	3.9	SANAR	100 CASOS CLINICOS EM MEDICINA: ESQUEMATIZADOS E COMENTADOS	SANTANA, MARCO A.	5	R\$ 139,64	R\$ 698,20
	3.10	ATHENEU	ROTINAS DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	TAVARES, WALTER	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
	3.11	LOYOLA	TEMAS DE FONOAUDIOLOGIA	FERREIRA, LESLIE P.	2	R\$ 36,46	R\$ 72,92
	3.12	EDIÇÃO ECONOMICA	O DEMONIO DO MEIO DIA	SOLOMON, ANDREW	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33
	3.13	COMPANHIA DAS LETRAS	O HOMEM QUE CONFUNDIU SUA MULHER COM UM CHAPEU E OUTRAS HISTORIAS CLINICAS	SACKS, OLIVER	2	R\$ 60,43	R\$ 120,86
	3.14	HUCITEC	O DESAFIO DO CONHECIMENTO: PESQUISA QUALITATIVA EM SAUDE	MINAYO, MARIA CECILIA DE S.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
	3.15	GUANABARA KOOGAN	PARECERES IV: ESCLARECIMENTO SOBRE QUESTOES DE MEDICINA LEGAL E DE DIREITO MED.	FRANÇA, GENIVAL	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
	3.16	MEDBOOK	SAUDE COLETIVA: TEORIA E PRATICA	PAIM, JAIRNILSON S.	3	R\$ 444,86	R\$ 1.334,58
	3.17	HUCITEC	TRATADO DE SAUDE COLETIVA	CAMPOS, GASTAO W.	5	R\$ 194,20	R\$ 971,00

3.18	EDUEL	BASES DA SAUDE COLETIVA	ANDRADE, SELMA M.	3	R\$ 131,96	R\$ 395,88
3.19	ARTMED	TRANSTORNO BIPOLAR: TEORIA E CLINICA	KAPCZINSKI, FLAVIO	3	R\$ 152,92	R\$ 458,76
3.20	CENCAGE LEARNING	PSICOSSOMATICA E A PSICOLOGIA DA DOR	ANGERAMI-CALMON, VALDEMAR	2	R\$ 98,53	R\$ 197,06
3.21	ARTMED	FUNDAMENTOS DA ESQUIZOFRENIA	LIEBERMAN, JEFFREY	1	R\$ 150,20	R\$ 150,20
3.22	PRINCIPIUM	MENTES E MANIAS: TOC.	SILVA, ANA BEATRIZ B	1	R\$ 52,34	R\$ 52,34
3.23	APGIQ	PSICOLOGIA DA SAUDE: PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES	NEME, CARMEN MARIA B.	3	R\$ 94,52	R\$ 283,56
TOTAL						R\$ 23.455,24

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 23.455,24 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para livros internacionais, para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca/SP (Biblioteca), conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e/ou conforme proposta de preços, a partir do recebimento definitivo do item, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

g) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 1.5 supracitado, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: Ficha / Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto no Anexo I e II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca, 18 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Fábio Henrique Gomes De Oliveira Gomes
FHS LIVROS LTDA

Testemunhas:

Nome: José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85

Nome: Lucas Antônio Oliveira Lima
CPF: 160.591.716-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: FHS LIVROS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **06/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 18 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fábio Henrique Gomes De Oliveira Gomes

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 101.834.046-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____